



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais

REGULAMENTO DO XXXVI FONAJE

SEDE, PERÍODO E TEMA

Art. 1º O XXXVI Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE será realizado na cidade de Belém, Estado do Pará, no período de 26 a 28 de novembro de 2014, nas dependências do Hotel Crowne Plaza, situado na Avenida Nazaré, 375 – Bairro Nazaré – Belém/PA.

§ 1º. As despesas do evento serão custeadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará com parcerias, a seu critério, com outros setores públicos ou privados. Para tanto, a Comissão Organizadora do XXXVI FONAJE reserva-se ao direito de buscar patrocínio junto a organizações públicas e privadas, oferecendo, em contrapartida, neste último caso, a divulgação de suas marcas no material utilizado no evento, respeitando-se as disposições da Constituição Federal de 1988 e da Resolução nº 170 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º. As despesas pessoais de transporte e hospedagem serão suportadas pelo próprio participante ou pelo Tribunal de origem, não havendo nesse sentido responsabilidade alguma a ser atribuída ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará e ao FONAJE.

Art. 2º O XXXVI FONAJE terá como tema: “*Inovações no Sistema dos Juizados Especiais*”, tendo como foco o debate de ideias, tecnológicas ou não, que realmente representam inovações que se traduzem em aumento da eficiência na atuação dos Juizados Especiais, adotando-se como premissas:

I – possibilitar e fomentar o debate sobre ideias que realmente representam inovações e quais realmente se traduzem em aumento da eficiência na atuação dos Juizados Especiais;

II – identificar outras ferramentas inovadoras eficazes para garantir a efetividade da aplicação dos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, celeridade, efetividade, imediatividade e economia processual, dentre outros;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais

III – analisar ideias que podem ser compatível com os objetivos do Sistema de Juizados Especiais, tomando como parâmetro a atuação de empresas privadas, por exemplo, das instituições bancárias, ou mesmo de outros órgãos públicos da administração direta ou indireta; e

IV – refletir sobre até que ponto é compatível a crescente informatização dos atos processuais com a natureza humana do juiz, e quais os reais resultados produzidos pelo emprego em massa da tecnologia no sentido de facilitar e ampliar o acesso à justiça.

Parágrafo único. O fórum também terá por finalidade o compartilhamento de experiências, a uniformização de métodos de trabalho e procedimentos e a análise e propositura de projetos legislativos de interesse dos Juizados Especiais.

Art. 3º A participação no XXXVI do FONAJE será aberta ao público a seguir especificado, observado o limite de 300 (trezentas) inscrições, até o dia 10 de novembro de 2014, e atenderá a seguinte ordem de prioridade:

I – integrantes da Diretoria e das Comissões, membros honorários permanentes do FONAJE e demais magistrados; e

II – outros profissionais do Direito.

§ 1º Caso o número de interessados ultrapasse o limite acima definido, serão indeferidas pela Comissão Organizadora as inscrições mais recentes, observada a prioridade estabelecida neste artigo.

§ 2º. Depois de computadas as inscrições efetuadas até 10 de novembro de 2014, se houver vagas remanescentes, serão disponibilizadas aos Tribunais de Justiça por intermédio das respectivas Coordenadorias.

§ 3º As inscrições deverão ser feitas através do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no seguinte endereço eletrônico: www.tjpa.jus.br.

Art. 4º Para cumprir os objetivos do XXXVI FONAJE, serão constituídos os seguintes Grupos de Trabalho:

Grupo 1 – Cível;

Grupo 2 – Fazenda Pública;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais

Grupo 3 – Criminal;

Grupo 4 – Turmas Recursais e de Uniformização; e Gestão e Inovações.

ÓRGÃOS DO XXXVI FÓRUM NACIONAL

Art. 5º São órgãos do XXXVI Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE:

I – Comissão Organizadora;

II – Grupos de Trabalho;

III – Comissão Legislativa; e

IV – Assembléia Geral.

GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º O participante do Fórum poderá integrar um ou mais Grupos de Trabalho de acordo com seu interesse, mas deverá indicar, no formulário de inscrição, a ordem de prioridade.

Parágrafo único. O direito a voto é facultado apenas aos magistrados.

Art. 7º Cada Grupo de Trabalho será presidido e secretariado por magistrados designados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora entregará ao Presidente do Grupo de Trabalho, antes do início das respectivas atividades, a Ata do XXXV FONAJE, a fim de que sejam postos em análise os temas não votados pela Assembleia Geral do evento anterior.

Art. 8º Ao Presidente do Grupo de Trabalho compete:

I – dirigir os trabalhos;

II – proferir o voto de desempate;

III – manter a ordem, dar e cassar a palavra, e resolver de plano as questões de ordem durante os trabalhos;

IV – limitar o número de debatedores por proposição ou moção, em caso de número excessivo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais

V – providenciar a divulgação, após a votação, das proposições ou moções aprovadas e rejeitadas;

VI – exercer as demais funções para a conclusão dos trabalhos do Grupo, encaminhando os resultados à Secretaria-Geral;

VII – apresentar, perante a assembléia geral as proposições votadas e aprovadas;

VIII – apresentar as propostas debatidas no Grupo para serem encaminhadas à votação.

Parágrafo único. O Presidente poderá ser substituído em seus impedimentos ocasionais por outro magistrado.

Art. 9 Compete ao Secretário do Grupo:

I – acompanhar a discussão e a votação de cada proposta;

II – elaborar a ata dos trabalhos do Grupo com registro das proposições aprovadas e rejeitadas;

III – entregar à Comissão Organizadora as atas das reuniões e, em apartado, a relação das proposições e moções aprovadas e rejeitadas, e aquelas que deverão ser encaminhadas à votação no próximo FONAJE.

Art. 10 Os participantes do XXXVI FONAJE poderão apresentar à Comissão Organizadora, através do e-mail fonaje@tjpa.jus.br, as propostas de enunciados e moções, acompanhadas das respectivas justificativas, para organização e disponibilização aos demais participantes, sendo elas imediatamente submetidas à prévia aprovação da Comissão Legislativa (*Texto com alteração já consolidada*)

Parágrafo único. As propostas de enunciados e moções apresentados pelos participantes mencionados nos incisos II do artigo 3º serão submetidos à prévia aprovação da Comissão Legislativa.

Art. 11 As propostas de modificação ou exclusão de enunciados somente poderão ser submetidas a plenário se apresentadas no prazo previsto no art. 10 e se aprovadas por maioria de votos no respectivo grupo.

Parágrafo único. As propostas não apresentadas com a antecedência prevista no art. 10 poderão ser debatidas nos grupos de trabalho, depois de esgotada a pauta de discussão das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais

propostas regularmente apresentadas e, caso aprovadas, deverão ser levadas ao conhecimento dos participantes do XXXVI FONAJE para votação na Assembleia Geral do XXXVII FONAJE.

Art. 12 Cada proponente terá o prazo de cinco minutos, prorrogável por mais dois, para apresentação de questões, de sugestões e de propostas.

§ 1º. Havendo debate, conceder-se-á, pela ordem de inscrição, o uso da palavra, pelo tempo de três minutos, improrrogáveis.

§ 2º. Finalizados os debates, o proponente terá até três minutos para a sua manifestação final, prosseguindo-se com a votação.

Art. 13 As deliberações dos Grupos de Trabalho serão tomadas pelo voto da metade mais um dos magistrados presentes, na forma do Parágrafo único do artigo 6º deste Regulamento.

Parágrafo único. O relatório das deliberações de cada Grupo de Trabalho será distribuído para todos os membros da Assembleia Geral em papel impresso e afixado em local de fácil visualização para o conhecimento de todos os participantes do evento, bem como, as conclusões serão defendidas antes dos debates mencionados no art. 22, IV, deste regulamento.

INOVAÇÕES

Art. 14 Os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e os participantes poderão inscrever, através do e-mail fonaje@tjpa.jus.br, suas inovações, experiências administrativas e boas práticas de procedimentos e desenvolvimento de atividades judicantes considerados de interesse do Sistema dos Juizados Especiais, preenchendo as informações solicitadas no endereço <http://www.tjpa.jus.br/sites/fonaje>, sendo elas imediatamente submetidas à prévia aprovação da Comissão Legislativa. *(Texto com alteração já consolidada)*.

§ 1º. Cada apresentação deverá ter 15 minutos de duração. *(Texto com alteração já consolidada)*.

§ 2º. O responsável pela apresentação deverá informar à Coordenação do XXXVI FONAJE os equipamentos que deverão ser disponibilizados (data show, áudio e vídeo etc.). *(Texto com alteração já consolidada)*.

Art. 15 Os trabalhos acadêmicos poderão ser publicados pelo FONAJE, por meio eletrônico ou escrito, com referência expressa aos respectivos autores, se aprovadas pela Assembleia Geral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais

Parágrafo único: As inovações apresentadas serão submetidas à Assembleia Geral, que poderá determinar o seu encaminhamento como Recomendação.

COMISSÃO LEGISLATIVA

Art. 16 A Comissão Legislativa reunir-se-á durante o evento para atualizar os estudos dos projetos de lei referentes ao Sistema dos Juizados Especiais, e elaborará relatório para apresentar à Assembléia Geral.

Parágrafo Único. A participação neste órgão é exclusiva dos participantes no inciso I do artigo 3º deste Regulamento.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 À Assembleia Geral, instância máxima do XXXVI FONAJE, composta por todos os participantes, compete discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, as proposições aprovadas pelos Grupos de Trabalho, os destaques e as moções apresentadas na Assembléia, por escrito ou oralmente, bem como proclamar os eventuais Enunciados, Recomendações e Comunicações aprovadas.

Parágrafo Único. Os trabalhos nas sessões plenárias serão secretariados pela Secretaria Geral do FONAJE ou, em caso de impedimento ou ausência, por outro representante de um dos Estados ou do Distrito Federal, indicado pelo Presidente do FONAJE na abertura dos trabalhos.

Art. 18 A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente do FONAJE, ou por outra pessoa por este designado, que resolverá de plano todas as questões de ordem e sempre terá voto de desempate.

Art. 19 O Secretário-Geral do FONAJE ficará incumbido de elaborar a Ata da Assembléia Geral e de coordenar a composição e redação final dos Enunciados.

Art. 20 As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, desde que presentes mais da metade dos representantes dos Estados e Distrito Federal, cada um com direito a um voto, salvo quanto à modificação ou exclusão de enunciados e alteração de Regimento, que dependerá da aprovação de 2/3 dos votantes.

Art. 21 Na Assembleia Geral será obedecida a seguinte ordem:

I – Abertura dos trabalhos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais

II – Leitura dos expedientes;

III – Apresentação de projetos;

IV – Apresentação, discussão e votação das proposições e moções aprovadas pelos Grupos de Trabalho;

V – Apresentação de relatório da Comissão Legislativa;

VI – Votação e escolha da sede do XXXVII FONAJE;

VII – Eleição da nova Diretoria do FONAJE; e

VIII – Encerramento da Assembléia.

Art. 22 Durante a discussão das matérias na Assembleia Geral será permitido o uso da palavra ao representante do Grupo de Trabalho, por até cinco minutos, podendo ser delegada a defesa da proposta ao autor da proposição.

§ 1º. Os debatedores farão inscrição junto ao Presidente e poderão falar até três minutos.

§ 2º. Em caso de coautoria de proposição ou moção, apenas um de seus autores, ou representante, fará uso da palavra.

Art. 23 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva do FONAJE.